Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete da Presidência

Câmara Municipal de Piraí
0607
27 ABR 2022

Piraí (RJ), 27 de abril de 2022.

Ofício nº 108/2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção à respeitosa Mensagem nº 19/22, datada de 28 de março de 2022, da lavra de Vossa Excelência, objetivando alteração do quantitativo do Quadro de Pessoal, objetivando alteração do quantitativo do Quadro de Pessoal, passando dos atuais 31 (trinta e um) para 34 (trinta e quatro) cargos de Orientadores Educacionais, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 942, de 03 de fevereiro de 2009.

Considerando que o citado Projeto de Lei Ordinária nº 21/2022, datado de 28 de março de 2022, encontra-se sujeito à observância do disposto no artigo 17, §§ 1º e 2º, da LRF. **Pelo que dispõe o §1º, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio**, o que não fora entregue com o Projeto de Lei em epígrafe.

Referido Projeto de Lei Ordinária nº 21/2022, datado de 28 de março de 2022, que dispõe sobre a ampliação de cargos públicos, ainda, deverá possuir compatibilidade com o Plano Plurianual do quadriênio vigente, bem como adequação para com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022 e tendo como consequência sua previsão e compatibilidade na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício de 2022.

Em razão da análise preliminar apresentada, constatou-se a falta do Relatório da Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro no exercício de entrada em vigor do Projeto de Lei Ordinária nº 21/2022, datado de 28 de março de 2022, e nos dois anos subsequentes, **bem como faltou declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias**, de que a criação e ampliação de cargos é plenamente suportável orçamentária e financeiramente.

Assim, considerando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal de 1988, **solicito que Vossa Excelência entregue o Relatório da Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro do exercício de entrada em vigor do Projeto de Lei Ordinária nº 21/2022, datado de 28 de março de 2022, e nos dois anos subsequentes de entrada em vigor do citado diploma legal**, de modo a comprovar que o aumento de despesa requerida guarda adequação orçamentária e financeira com os dispositivos legais pertinentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de nossa mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Vereador Alex Joaquim da Silva
Presidente

À Sua Excelência o Senhor,
Arthur Henrique Gonçalves Ferreira.
Prefeito Municipal.
Praça Getúlio Vargas, S/Nº, Centro, Piraí/RJ, CEP 27175-000.